



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1-003/2016/CPL-PMB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO



Modalidade: EDITAL CONVITE

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Data: 20 de janeiro de 2016 - Horário: 10h00min

EDITAL CONVITE

LICITAÇÃO Nº 1-003/2016/CPL/PMB.

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: Menor Preço Global

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO.

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais Legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: Prédio da Prefeitura de Barcarena, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – Altos – PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena, Estado do Pará.



A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO, Convida Vossa Senhoria, a apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação responsável pelas Licitações nomeada através do Decreto n.º 0345/2015 - GPMB, proposta pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicados, na modalidade **CONVITE**, do tipo **Menor Preço Global**, visando atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2

INTRODUÇÃO

O presente Edital destina-se a esclarecer aos proponentes sobre a elaboração e apresentação dos documentos e propostas necessários a participação nesta Licitação.

1- DO OBJETO /REGIME

1.1- O Objeto do presente Convite é contratação de empresa para aquisição de equipamentos (brinquedos) a serem instalados nas praças do município de Barcarena, Pará, conforme Termo de Referência e obedecendo as exigências descritas neste Edital e Anexos.

2 - DA PASTA DO EDITAL

2.1 - Os proponentes interessados poderão retirar a Pasta do Edital, que estará a partir de **12 de janeiro de 2016**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - Barcarena.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Cronge da Silveira nº. 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa

- 2.2 - Os documentos que integram a Pasta do Edital são:
2.3 - Edital e Anexos.

3 - DA PARTICIPAÇÃO



3.1- Conforme artigo 48, inciso I, da Lei complementar nº 123/2006 e alterações, ~~apenas~~ ^{somente} poderão participar desta licitação, **microempresas** ou **empresas de pequeno porte**, legalmente estabelecidas, especializada no ramo que satisfaça as condições deste edital e seus anexos, pois os onze itens para futura contratação, são abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

3.2 - A Documentação e Proposta, cuja apresentação será adiante detalhada, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia **20 de janeiro de 2016 às 10h00min**, em envelopes separados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal a razão social da empresa e os dizeres: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Convite nº 1-003/2016/CPL/PMB**, tendo o primeiro envelope o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo o subtítulo "PROPOSTA"

3.3 - Não será permitida a remessa de proposta via postal, nem via "fax".

3.4- As proponentes deverão comprovar possuir capital social mínimo comprovado em certidão simplificada da Junta Comercial do Estado e/ou contrato social e patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor total da proposta, conforme descrito abaixo:

R\$ 7.946,06 (Sete mil novecentos e quarenta e seis reais e seis centavos).

3.5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.5.1- Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

3.5.1.1- Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002; devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

3.5.1.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.5.1.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

3.5.1.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.5.1.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no

Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 - O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" conterá obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados em original ou cópias autenticadas, ou ainda em cópias sem autenticação desde que o documento original encontre-se com o representante da empresa na hora da licitação, para que a comissão possa examiná-la, se julgar necessário.

5.1.1 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1.1 - Cédula de identidade;

5.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - DOCUMENTAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

5.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ VÁLIDO);

5.1.2.2 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de **Certificado de Regularidade - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, disponível em: <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfscriteriosPesquisa.asp>;

5.1.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5.1.2.4 - O **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido pela Prefeitura Municipal de Barcarena, poderá substituir a ausência dos documentos acima citados no subitem 5.1.2, em parte ou em todo, conforme Art. 32 § 3º da Lei Federal 8.666/93, desde que o mesmo esteja válido.

5.1.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.3.1 - Declaração (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) e Fatos Supervenientes (modelo anexo ao Edital).

5.1.3.2 - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo anexo ao Edital).

5.1.3.3 - Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital (modelo anexo ao Edital).

A falta dos documentos citados, ou sua apresentação em desacordo com o Edital implicará em ser o licitante considerado não habilitado e o impedirá de participação na presente Licitação.



6 - DA ELABORAÇÃO/APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/ENVELOPES



6.1 - A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO/SEMAT.
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

CONVITE Nº 1-003/2016/CPL/PMB

(NOME DO PROPONENTE E CPF)

ENVELOPE Nº 02: "PROPOSTA COMERCIAL"

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO/SEMAT.
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

CONVITE Nº 1-003/2016/CPL/PMB

(NOME DO PROPONENTE E CPF)

6.2. O envelope "PROPOSTA" será entregue junto com o envelope "DOCUMENTAÇÃO", e deverá conter a proposta de preços correspondente ao item do objeto (Item 3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital). E a sua apresentação implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. A sua abertura, contudo, somente será feita após o processo de Habilitação dos concorrentes.

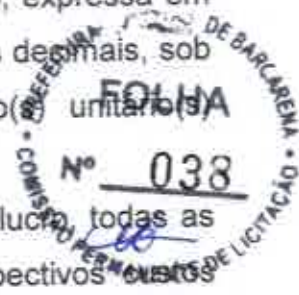
6.3. A proposta de preço deverá:

6.3.1 Ser em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo proponente.

6.3.2 Deverá conter os seguintes dados cadastrais de identificação da pessoa jurídica: Nome Completo, o número do CPF. A não inclusão desses dados na proposta não implica na desclassificação da licitante, mas esses dados deverão ser fornecidos posteriormente pelo proponente vencedor, pois integrarão o contrato a ser celebrado entre o mesmo e o Município de Barcarena.

6.3.3. Ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações do item para o qual estiver apresentando proposta, sua marca, modelo (se for o caso) e o seu respectivo preço unitário e preço total, conforme Item 3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

- 6.3.4. Conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais, sob pena de sofrer arredondamento para menor e o(s) preço(s) unitário(s) expresso(s) também por extenso.
- 6.3.5. No preço contido na proposta escrita devem estar inclusos o lucro, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
- 6.3.6. Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto cotado ser fornecido ao Município de Barcarena sem ônus adicional.
- 6.3.7. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas.
- 6.3.8. Em caso de proposta de preço com erros aritméticos, os mesmos serão corrigidos pelo Presidente, da seguinte forma:
- 6.3.8.1. Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
- 6.3.8.2. Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário.
- 6.3.8.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido.
- 6.3.9. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.
- 6.3.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 6.3.11. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.



- 6.3.12. Poderão, a critério do Presidente, serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas.
- 6.3.13. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus anexos.
- 6.3.14. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.
- 6.3.15. A não permanência ou não comparecimento do proponente na sessão do certame licitatório ou ainda a falta de sua assinatura na respectiva ata implicará a aceitação das decisões da Comissão.
- 6.3.16. Na omissão do prazo na proposta será considerado como prazo de entrega, o prazo determinado neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 039

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 - A Comissão de Licitação verificará se os proponentes atendem as condições do Edital, rejeitando as que não satisfizerem as exigências.
- 7.2 - Para efeito de julgamento, para classificação das propostas não rejeitadas, será adotado o critério de **menor preço global**, oferecido para a aquisição do produto.
- 7.3 - Caso haja empate entre as propostas apresentadas, a Comissão, classificará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.
- 7.4 - A Comissão de Licitação poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares por escrito, aos proponentes, desde que estas não impliquem em modificação das condições propostas. Os esclarecimentos prestados não implicam na aceitação da proposta, porém conceder-se-á desistente o proponente que não se manifestar quanto à solicitação, no prazo estipulado.
- 7.5 - O critério de aceitabilidade do menor preço global da proposta cotada pelos licitantes terá como limite máximo, o valor orçado pela Administração Pública, totalizando **R\$ 79.453,33 (Setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme item 3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 7.6 - Serão desclassificadas as propostas:
- 7.6.1 - Que não atendam as condições do Edital.
- 7.6.2 - Elaboradas com reservas, condicionamentos e excepcionalidades.
- 7.6.3 - Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, rasuras ou emendas que representem irregularidade de qualquer natureza.
- 7.6.4 - Que tenham prazo de validade inferior a **60 (sessenta) dias** corridos.

7.6.5 - Que apresentem preços através de desconto percentual sobre o preço de qualquer das propostas.

7.6.6 - No caso de serem desclassificadas todas as propostas, a CPL poderá fixar a seu critério o prazo de 08 (oito) dias úteis para os proponentes apresentarem nova proposta.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas com o pagamento dos materiais correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do Orçamento da Secretaria Juventude Esporte e Lazer, sob o título:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
0217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
27.812.0062.1.026 - Revitalização das quadras e espaços já existentes;
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.



9 - DO PRAZO

9.1 - Após a assinatura do contrato ou Emissão da Ordem de Compra, a empresa terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para entrega dos materiais junto a Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, conforme endereço previamente especificado na Ordem de Compras. Podendo, entretanto ser prorrogado por conveniência da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, até o limite permitido em lei.

10 - DOS PREÇOS

10.1 - O preço proposto além das observações acima descritas deverá contemplar todo e qualquer custo que por ventura vier a existir.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da Entrega será exercida por profissional designado pelo setor de compras.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante aprovação dos documentos de cobrança.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento das Condições previstas no Edital e seus anexos sujeitarão o infrator às sanções administrativas previstas no Art. 87 e seus Incisos da Lei n.º 8.666/93.



14 - DO CONTRATO

14.1 - A adjudicação do Objeto, fundamentada na decisão da Comissão de Licitação e da Senhora Secretária Municipal de Administração e Tesouro será realizada através de Termo (despacho) de Homologação e Adjudicação bem como a celebração do contrato entre a Secretaria e o proponente vencedor.

14.2 - O proponente vencedor será notificado no prazo previsto em lei, para assinar o Contrato num intervalo de 05 (cinco) dias contados a partir do dia da notificação.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - Aplica-se o dispositivo dos Artigos 77, 78, 79, 80 e seus Parágrafos / Incisos.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Esta licitação não significa qualquer compromisso na contratação do seu objeto e poderá, em qualquer de suas fases, serem anulada ou revogada, a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Agricultura de Barcarena no âmbito de seus interesses, sem que caiba a (aos) proponente(s) direito a indenização de qualquer espécie;

16.2 - A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos do Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas comerciais e especiais aplicáveis;

16.3 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com fundamento nas disposições da Legislação em vigor;

16.4 - Todas as declarações feitas pelos proponentes deverão estar assinadas pelos mesmos em 01 (uma) via dentro do envelope nº 01 (Habilitação), sob pena de o proponente ser inabilitado;

16.5 - É assegurada a Prefeitura Municipal de Barcarena o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

- 16.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 16.7 – Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;
- 16.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário;
- 16.9 – A falta de atendimento as exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública;
- 16.10 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato, respeitadas as normas contidas neste Ato Convocatório e seus anexos, bem como as contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 16.11 - **O Foro da Comarca de Barcarena** será o competente para dirimir questões relacionadas a este Edital bem como ao fiel cumprimento do objeto deste ato convocatório, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja;
- 16.12 - Para conhecimento Público, expede-se o presente Edital, na forma da Lei, sendo publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barcarena;
- 16.13 - **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** é a designada pelo Decreto n.º 0345/2015 – GPMB anexada aos autos do Processo Licitatório.

17 - ANEXOS


- 17.1 – Termo de Referência - **(Anexo I)**;
- 17.2 - Modelo de Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital – **(Anexo II)**;
- 17.3 - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(Anexo III)**
- 17.4 – Modelo de Declaração (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) e Fatos Superveniente **(Anexo IV)**;
- 17.5 – Minuta de Contrato – **(Anexo V)**;


17.6 - Minuta da Ordem de Compra – (Anexo VI)

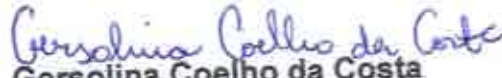
Barcarena - Pa, 12 de janeiro de 2016.



Leila Pacheco Marques
Secretária Municipal de Administração e Tesouro


Bianca Martins Ribeiro Vergolino
Presidente da CPL
Decreto nº 0345/2015-GPMB


Cristiana da Costa Baia
1º Membro da CPL


Gersolina Coelho da Costa
2º Membro Suplente da CPL

11

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO**

Aquisição de equipamentos (brinquedos) a serem instalados nas praças do município de Barcarena, Pará.

2 - JUSTIFICATIVA

Esta aquisição visa proporcionar momentos de descontração e lazer para as famílias e visitantes que utilizam as praças de nosso município, visto que as mesmas não dispõem de brinquedos de playground para as crianças.

3 - QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	UND	QTD	Média/Valor Unitário (R\$)	Média/Valor Total (R\$)
1	PLAYGROUND GRANDE: Fabricado em madeira de lei tipo Angelim vermelho pintura em tinta esmalte sintética, comprimento: 3.20 metros, largura: 9.21 metros, altura: 3.50 metros	UND	2	R\$ 11.086,67	R\$ 22.173,00
2	BALANÇO VAI E VEM: Fabricado em ferro e madeira de lei tipo angelim vermelho, pintura em tinta esmalte sintética, comprimento 1.84 metros, largura: 1.07 metros, altura 1.70 metros	UND	3	R\$ 3.278,67	R\$ 9.836,00
3	ESCORREGADEIRA 2 EM 1: Fabricado em madeira de lei tipo angelim vermelho, pintura em tinta esmalte sintética, comprimento: 4.06 metros, largura: 2.0 metros, altura: 2.65 metros.	UND	2	R\$ 7.934,00	R\$ 15.868,00
4	BALANÇO RUSTICO TRIPLO: Fabricado em madeira de lei tipo angelim vermelho, pintura em tinta esmalte sintética, comprimento: 3.70 metros, largura: 1.801 metros, Altura: 3.00 metros.		1	R\$ 4.384,67	R\$ 4.384,67

5	ESCORREGADOR SIMPLES GRANDE: Fabricado em madeira de lei tipo angelim vermelho e chapa galvanizada, comprimento: 3.50 metros, largura: 0.51 cm, altura: 2.20 metros	UND	2	R\$ 2.770,00	R\$ 5.540,00
6	CARROSSEL SIMPLES: Fabricado em ferro e madeira de lei tipo angelim vermelho, pintura em tinta esmalte sintética, Diâmetro: 1.70 metros, Altura: 1.45 metros.	UND	1	R\$ 2.811,00	R\$ 2.811,00
7	BALANÇO 6X1 ROXINOL: Fabricado em ferro e madeira de lei tipo angelim vermelho, pintura em tinta esmalte sintética.	UND	1	R\$ 7.186,67	R\$ 7.186,67
8	BALANÇO DOIS LUGARES COM GANGORRA: Fabricado em ferro e madeira de lei tipo angelim vermelho, pintura tinta esmalte sintética, comprimento: 2.80 metros, largura: 1.36 metros, altura: 2.40 metros.	UND	1	R\$ 2.993,33	R\$ 2.993,33
9	BALANÇO TRES LUGARES TIPO CAVALINHO: Fabricado em ferro e madeira de lei tipo angelim vermelho, pintura tinta esmalte sintética, COMPRIMENTO: 2.80 metros, largura: 1.36 metros, altura: 2.40 metros.	UND	1	R\$ 2.993,33	R\$ 2.993,33
10	GANGORRA DUPLA: Fabricado em ferro e madeira de lei tipo angelim vermelho, pintura tinta esmalte sintética, Comprimento: 1.25 metros, largura: 2.64 metros, altura: 0.80 metros.	UND	1	R\$ 2.197,00	R\$ 2.197,00
11	GANGORRA RUSTICA DUPLA: Fabricado em ferro e madeira de lei tipo angelim vermelho, pintura tinta esmalte sintética, comprimento: 3.00 metros, largura: 1.20 metros, altura: 1.0 metros.	UND	1	R\$ 3.470,00	R\$ 3.470,00
				MÉDIA DO VALOR TOTAL: R\$ 79.453,33	

4 – DO PRAZO DE ENTREGA

O objeto deverá ser fornecido em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de compra, a montagem dos equipamentos ficarão por conta da CONTRATADA.

5 - LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em local previamente estabelecido pelo Setor de Compras na hora da Emissão da Ordem de Compras.

6 - ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

No ato da entrega os produtos serão fiscalizados por servido designado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barcarena.

7 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As despesas provenientes da aquisição destes produtos, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

0217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

27.812.0062.1.026 - Revitalização das quadras e espaços já existentes;

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais e materiais que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Barcarena, 06 de janeiro de 2016.

LEILA PACHECO MARQUES

Secretária Municipal de Administração e Tesouro
 Decreto nº 002/2013-GPMB

Aprovo o presente termo de referência.

Prefeitura Municipal de Barcarena



ANEXO II
DECLARAÇÃO



Ref.: Convite: 1-003/2016/CPL/PMB

(RAZÃO SOCIAL) sediada à (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (Nº DO CNPJ), vem por meio desta compromissar-se perante a Secretaria Municipal de Administração e Tesouro de Barcarena no que diz respeito à contratação de empresa para aquisição de equipamentos (brinquedos) a serem instalados nas praças do município de Barcarena, Pará, conforme Termo de Referência anexo ao edital.

Conforme dados fornecidos pelo CONVITE em referência, declarando:

Que concorda em submeterem-se às disposições do EDITAL e a todos os documentos a ela anexados ou nele citados, e bem assim, aos critérios de apreciação, interpretação e julgamento.

Que participa da presente licitação com pleno conhecimento dos detalhes, especificações e demais documentos de caracterização do objeto da Licitação.

15

(CIDADE/ESTADO/DATA)
(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

ANEXO III



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: CONVITE Nº 1-003/2016/CPL/PMB

RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr (a), portador (a) da carteira de identidade nº e do C. P. F nº, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1.3.2 do Edital do CONVITE nº 1-006/2016/CPL/PMB, sob as sanções administrativas cabíveis e sob a pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Artº 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

16

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(CIDADE/ESTADO/DATA)
(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

ANEXO IV



DECLARAÇÃO (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88) E FATOS SUPERVENIENTES

Edital do CONVITE nº 1-003/2016/CPL/PMB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF nº, sediada na, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei que: Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

17

(CIDADE/ESTADO/DATA)
(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA)

ANEXO V

MINUTA DA CARTA CONTRATO Nº



TERMO DE CARTA CONTRATO Nº,
DECORRENTE DO CONVITE Nº 1-003/2016, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARCARENA E A PESSOA JURÍDICA ABAIXO
NOMEADA.

O **MUNICÍPIO DE BARCARENA**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.058.458/0001-15, sediada na Av. Cronge da Silveira, 438, Bairro Centro, Barcarena/PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO**, neste ato representada pela senhora secretária **LEILA PACHECO MARQUES**, portador da Carteira de Identidade de nº e do CPF/MF de nº, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº, e do CPF de nº, neste ato denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

18

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos (brinquedos) a serem instalados nas praças do município de Barcarena, Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia de R\$(.....), conforme proposta apresentada pela Contratada:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: Pelo fornecimento do objeto o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos serviços os itens que tiverem regular aceitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura do presente Termo de Carta

Contrato e/ou assinatura da Ordem de Compra, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

Exercício 2016

.....

.....



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se obriga:

- a) Fornecer os produtos nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer o produto ofertado na sua proposta.
- c) Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído o produto cotado por outro de qualidade igual ou superior.
- d) Cumprir o prazo e demais condições contratuais.
- e) Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.
- f) Substituir os produtos que não atenderem as especificações.
- g) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes, na execução do contrato.

19

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: O CONTRATANTE se obriga:

- a) Receber os produtos e dar a aceitação no caso dos produtos atenderem as especificações do Termo de Referência.
- b) Fiscalizar o bom andamento contrato, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita o CONTRATADO às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Advertência, para os casos de infrações de pouca significância que não causem prejuízo para a Administração.
- b) No caso de atraso na entrega dos produtos, multa de 10% (dez por cento) e mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, ambas calculadas sobre o valor dos produtos em atraso.
- c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração.
- d) No caso de entrega de produto fora das especificações, multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos, além da substituição dos mesmos.
- e) No caso de infrações consideradas mais graves, a critério e convencimento da Administração, rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com o Município de Barcarena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes.
- f) A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.
- g) O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA



reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DECIMA – DOS TERMOS DE PRORROGAÇÃO E DA SUPRESSÃO CONTRATUAL: O presente Contrato poderá ser prorrogado e/ou terem acréscimos ou supressões em suas cláusulas, desde que obedecidos os termos constantes na legislação 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

Barcarena - Pará,de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____ CPF nº _____

2ª _____ CPF nº _____

ANEXO VI

FOLHA
Nº 054

ORDEM DE COMPRA	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (BRINQUEDOS) A SEREM INSTALADOS NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, PARÁ.
ORDEM DE SERVIÇO / LICITAÇÃO MODALIDADE	Convite nº. 1-003/2016/CPL/PMB
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
CNPJ:	05.058.458/0001-15
ENDEREÇO	Avenida Cronge da Silveira, nº 438, bairro Centro, Barcarena-Pará. CEP: 68.445-000
VALOR R\$
CONTRATADA
ENDEREÇO:
CNPJ N.º
MODALIDADE DE PAGAMENTO	De acordo com a Carta Contrato
RECURSOS FINANCEIROS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRAZO DE ENTREGA:	45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura.
PENALIDADES	De acordo com a Carta contrato
Barcarena- PA, de de	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO CONTRATANTE	 CONTRATADA
OBS.: ESTE DOCUMENTO SUBSTITUTO É INSTRUMENTO DE CONTRATO PREVISTO NO ARTIGO 62 DA LEI FEDERAL N.º. 8666/93.	